



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 7.996, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPESAS COM O PROJETO "MOMENTO
CULTURAL"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**MOMENTO CULTURAL**", evento cultural visa suprir uma necessidade de produzir conteúdo cultural, e desde seu início no advento da pandemia no ano de 2021, vem se consolidando com um dos principais canais de incentivo a cultura, a realizar-se no período de fevereiro a dezembro de 2023, em nosso Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, totalizam **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), e destinam-se as seguintes despesas:

- Shows – R\$ 30.000,00
- Sonorização e Iluminação – R\$ 30.000,00
- Filmagem e transmissão em mídias sociais – R\$ 3.000,00
- Gêneros de alimentação– 2.000,00
- Fornecimento de alimentação – 2.000,00
- Material de divulgação – 1.000,00
- Transporte – 2.000,00
- Hospedagem – 2.000,00
- Material para distribuição gratuita – brindes- mimos R\$ 2.000,00
- Palco modular para shows – R\$ 15.000,00
- Cobertura com pirâmide e fechamento para shows – R\$ 15.000,00
- Serviço de Segurança – R\$ 3.000,00

~~Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:~~

~~Órgão 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA~~

~~Unidade 4 DEPARTAMENTO DA CULTURA~~

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

~~13.392.0340.1031.000 - PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EXPOSIÇÕES CULTURAIS~~

~~3.3.3.90.30.00.00.00 .00 MATERIAL DE CONSUMO 2675 500 Recursos não Vinculados de Impostos/livre~~

~~3.3.3.90.32.00.00.00 .00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2677 500 Recursos não Vinculados de Impostos/livre~~

~~3.3.3.90.33.00.00.00 .00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2678 500 Recursos não Vinculados de Impostos/livre~~

~~3.3.3.90.36.00.00.00 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 2679 500 Recursos não Vinculados de Impostos/livre~~

~~3.3.3.90.39.00.00.00 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2680 500 Recursos não Vinculados de Impostos/livre.~~

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

Unidade 4 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13.392.0653.2305.000 MOMENTO CULTURAL

3.3.3.90.30.00.00.00 .00 MATERIAL DE CONSUMO 2756 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.32.00.00.00 .00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2757 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.33.00.00.00 .00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2758 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.36.00.00.00 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 2759 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.39.00.00.00 .00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2760 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre. (Redação dada pela Lei Municipal nº 8023, de 2023)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 8.023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O
PROJETO "MOMENTO CULTURAL"**

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 7.996, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "MOMENTO CULTURAL", com a finalidade de corrigir a rubrica orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por

conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

Unidade 4 DEPARTAMENTO DA CULTURA

13.392.0653.2305.000 MOMENTO CULTURAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2756 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2757 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2758 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 2759 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2760 - Recursos não Vinculados de Impostos/livre." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de abril de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Assinado digitalmente por: ELIEZER DALLA COSTA:00846143070

Em 06 de Abril de 2023 às 08:46:25

Assinado digitalmente por: WALDEMAR DE CARLI:21781370087

Em 06 de Abril de 2023 às 15:20:00

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SFIERGJO2YA1YH